PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1732, DE 21 DE AGOSTO DE 1986

Aprova elevação salarial para o pessoal ativo, inativo e em disponibilidade remunerada e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a elevação salarial para todo o pessoal ativo, inativo e em disponibilidade remunerada da Prefeitura Municipal de Formiga, no percentual de 30% (trinta por cento), a partir do mês de julho do corrente ano.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de consignações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de agosto de 1986.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.